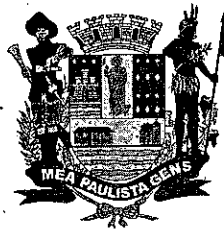


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



29
10 / 09 / 2012

Secretário

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 051/2012-E

DATA DA ENTRADA: 04/09/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.159.000,00 (SEIS MILHÕES E
CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

APROVADO EM: 17/09/2012 - 19ª Sessão Extraordinária

APROVADO EM 17/09/2012
Votos Favoráveis 08
Votos Contrários 01

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta

de 2 turnos

votação nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 51/2012

De 4 de setembro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais), no orçamento vigente.

A proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias já existentes com anulação de dotação orçamentária, recursos resultantes de superávit financeiro e recursos de excesso de arrecadação.

Assim, a proposição visa cobrir despesas com a manutenção dos Departamentos, bem como despesas com a folha de pagamento e encargos sociais.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 51, de 4/09/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0065) 02.01.3.1.90.11.04.122.0018.01.110000.....	1.554.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
(0340) 08.02.3.1.90.11.04.122.0067.01.110000.....	R\$ 100.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do Trânsito	
(0373) 09.01.3.1.90.11.10.301.0072.01.310000.....	R\$1.250.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(0361) 09.01.3.1.90.11.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 500.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(0397) 09.01.3.1.90.11.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 127.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do CAPS	
(0406) 09.02.3.1.90.04.10.301.0073.01.310000.....	R\$ 90.000,00
Contratação por Tempo Determinado	
Manutenção do Programa Saúde da Família	
(0162) 04.03.3.1.90.11.12.365.0033.01.210000.....	R\$ 585.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
do Ensino Infantil - Creche	
(0072) 02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 305.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Departamento de Administração	
(0073) 02.01.3.3.90.47.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 375.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	
Manutenção do Departamento de Administração	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(0091) 03.01.3.3.90.39.04.123.0020.01.110000.....	R\$ 120.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Departamento de Finanças	
(0378) 09.01.3.3.90.39.10.301.0072.01.310000.....	R\$ 118.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(0410) 09.02.3.3.90.39.10.301.0073.01.310000.....	R\$ 35.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Programa Saúde da Família	
(0317) 08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000.....	R\$1.000.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Dep de Obras e Serv Urbanos	
Total	R\$6.159.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

a) anulação da seguinte dotação:

(0080) 02.01.9.9.99.99.99.999.0999.01.110000..... R\$ 1.618.013,00
Reserva de Contingência
Reserva de Contingência

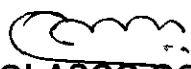
b) por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.643.320,04 (um milhão e seiscentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos);

c) por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.896.666,96 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/09/12


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 174/2012

Parecer ao projeto de lei nº 51, de 04/09/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões, centos e cinquenta e nove mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 51, de 04 de Setembro de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta e nove mil reais), visando cobrir despesas dos Departamentos tais como folha de pagamento e encargos sociais.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

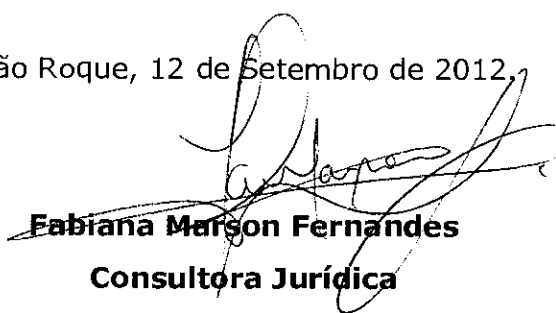
O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 12 de Setembro de 2012,


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 180– 13/09/2012

Projeto de Lei nº 051-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

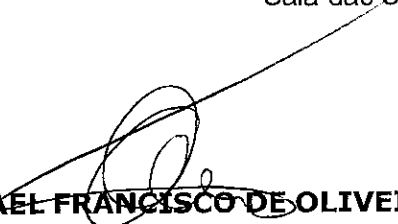
O Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais)”**.

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

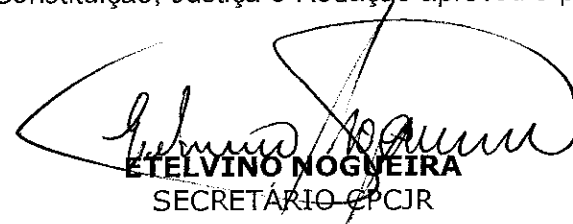
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Setembro de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 31 – 13/09/2012

PROJETO DE LEI Nº 051-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição Justiça e Redação E Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 046-E de 22/08/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2012.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice - Presidente COPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 051-E, de 04/09/2012

AUTÓGRAFO nº 3.838, de 17/09/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0065) 02.01.3.1.90.11.04.122.0018.01.110000.....	1.554.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
(0340) 08.02.3.1.90.11.04.122.0067.01.110000.....	R\$ 100.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do Trânsito	
(0373) 09.01.3.1.90.11.10.301.0072.01.310000.....	R\$ 1.250.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(0361) 09.01.3.1.90.11.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 500.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(0397) 09.01.3.1.90.11.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 127.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do CAPS	
(0406) 09.02.3.1.90.04.10.301.0073.01.310000.....	R\$ 90.000,00

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

18 9 12
Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Contratação por Tempo Determinado

Manutenção do Programa Saúde da Família

(0162) 04.03.3.1.90.11.12.365.0033.01.210000..... R\$ 585.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal
do Ensino Infantil - Creche

(0072) 02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000..... R\$ 305.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manutenção do Departamento de Administração

(0073) 02.01.3.3.90.47.04.122.0018.01.110000..... R\$ 375.000,00

Obrigações Tributárias e Contributivas

Manutenção do Departamento de Administração

(0091) 03.01.3.3.90.39.04.123.0020.01.110000..... R\$ 120.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manutenção do Departamento de Finanças

(0378) 09.01.3.3.90.39.10.301.0072.01.310000..... R\$ 118.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(0410) 09.02.3.3.90.39.10.301.0073.01.310000..... R\$ 35.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manutenção do Programa Saúde da Família

(0317) 08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000..... R\$ 1.000.000,00

Material de Consumo

Manutenção do Dep de Obras e Serv Urbanos

Total

R\$6.159.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º

serão cobertos com recursos de:

a) anulação da seguinte dotação:

(0080) 02.01.9.9.99.99.99.999.0999.01.110000..... R\$ 1.618.013,00

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

b) por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.643.320,04 (um milhão e seiscentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos);

c) por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.896.666,96 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

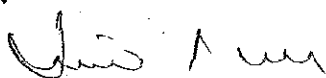
Vereador Dr. Júlio de Lucca

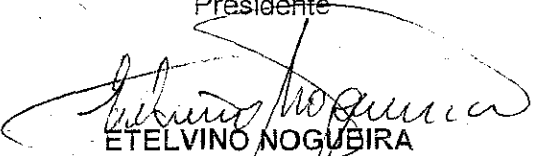
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n°s 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.474, de 14 de julho de 2011 (LDO) e 3.545, de 20 de dezembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária, de 17/09/2012


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta – 6 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 051-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais)".

		VOTAÇÃO DO PROJETO	
<u>Vereadores</u>		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	/	/
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Paulino Pereira	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	N	N
<u>Favoráveis</u>		08	08
<u>Contrários</u>		01	01

/JM